

## Decretos



### Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.444/2024, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Cria a Comissão de Transição de Governo, na forma da Resolução nº. 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, para o exercício de 2025/2028, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e,

Considerando a necessidade de instituir-se em processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando que a troca de gestor não pode ser causa ou motivo da produção de prejuízos para os nossos habitantes;

Considerando que a Administração Pública está comprometida com a continuidade administrativa, a eficiência, a impessoalidade, a moralidade, a promoção do bem comum e a garantia do desenvolvimento humano em todas as dimensões;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

**Art. 2º** - Fica instituído o processo de Transição Governamental a partir do presente ato, e se encerra no prazo designado pela Resolução TCM nº1311/2012.

**Art. 3º** - A Comissão Mista de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros, a saber:

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
CEP: 45848-000  
CNPJ: 16.234.429/0001-83



**Prefeitura Municipal de Itabela**  
**Gabinete do Prefeito**

**I – INDICADOS PELO ATUAL PREFEITO:**

- a) Asarias Silva de Souza – Matrícula 100539 (Secretário de Administração)
- b) Luzival José Queiroz Borges – Matrícula nº 6251 (Secretário de Finanças)
- c) Cristiniana Ernesto de Souza Machado – Matrícula nº 903 (Representante Contabilidade)
- d) Edgar de Moraes Goularte – Matrícula nº 4079 (Controlador Interno)

**II – INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:**

- 1. Gutemberg Pellegrini Nascimento – Matrícula nº 103503 (Coordenador de Gabinete)
- 2. Aldemir Souza Santos – Matrícula 108583 nº (Sec. de Meio Ambiente e Agricultura)
- 3. Geilton Pereira Silva – Matrícula nº 6257 (Diretor de Tributos)
- 4. Emília Francisca Gonçalves de Oliveirã – Matrícula 4836 (Secretária de Integração)
- 5. Wadla Silva de Andrade Casiano – Matrícula 3639 (Secretária de Saúde)

§1º - A presidência da Comissão Mista de Transição Governamental ficará a cargo do Srº **Asarias Silva de Souza**, que terá as seguintes funções:

I – Coordenar o cumprimento das atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II – Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III – Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato;

§2º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados e as informações solicitadas, nos termos da Resolução TCM 13 N/2012;

**Art. 4º** - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
CEP: 45848-000  
CNPJ: 16.234.429/0001-83



**Prefeitura Municipal de Itabela**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art.5º** - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo Presidente da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**Art.6º** - O Presidente da Comissão de Transição poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art.7º** - As despesas deste Decreto ocorrerão à conta do orçamento em vigor. Ficando o espaço físico, equipamentos e materiais necessários, disponíveis para a Comissão, até o final do Processo de Transição, previsto na Resolução nº1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA.

**Art.8º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabela/BA, 20 de novembro de 2024.

  
**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
CEP: 45848-000  
CNPJ: 16.234.429/0001-83